



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **Uilian Cavalheiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na rua Campo Grande, nº 235, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Silvino Ciarini, 257, Bairro dos industriários, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Kleber Luiz Libano**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 848.629.399-53 e portador(a) da cédula de identidade nº 2.699.456-9, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0024/2021-Pregão Presencial para Registro de Preços 0010/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de preço, multientidades para futuras aquisições de Material escolar, materiais de expediente e de consumo para a prefeitura municipal, secretarias de departamentos vinculados, conforme especificações do Anexo II, parte integrante deste certame**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 125MMX188M (CIM8051)	Un	FORONI	520	11,60	6.032,00
3	AGULHA PARA TRICÔ, FABRICADA EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO.	Par	SÃO ROQUE	500	6,00	3.000,00
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Un	GOLLER	1.010	2,11	2.131,10
12	BALÃO LINGÜIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM8743)	Pct	LYKE	10	5,00	50,00
18	BLOCO ADESIVO CADA PACOTE CONTÉM 4 UNIDADES POST-IT.	Un	CLASSE	1.000	2,25	2.250,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C**

21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, B40, CX COM 40 UNID (CIM5130)	Cx	FIXXAR	80	7,29	583,20
34	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, 12 CORES, (CIM8709)	Un	ELGIN	500	8,25	4.125,00
40	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, (CIM4188)	Un	REDIBOND	200	12,99	2.598,00
46	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, (CIM2251)	Un	FRAMA	55	12,20	671,00
54	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM.	Un	ELGIN	5.000	0,45	2.250,00
55	CD - R GRAVÁVEL, 700MB GRAVAÇÃO 80 MIN, (CIM2260)	Pct	FORONI	10	28,95	289,50
71	COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO 20GR (CIM88	Un	FORONI	110	4,59	504,90
73	COLA PARA ISOPOR E EVA, TUBO COM 90 GRAMAS. (CIM8807)	Fra	FORONI	100	2,95	295,00
79	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE 4,7GB, 50 UNI (CIM4190)	Pct	FORONI	200	35,70	7.140,00
84	ENVELOPE PARA CD/DVD, BRANCO, DE PAPEL. (CIM8823)	Cx	FORONI	100	5,50	550,00
85	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA 75G/M2 (CIM8820)	Cx	OFFICE	310	53,40	16.554,00
86	ENVELOPE SACO BRANCO, MÉDIO, GRAMATURA 75G/M2 (CIM8821)	Cx	ADELBRAS	220	39,40	8.668,00
87	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, EXTRAGRANDE, (CIM8828)	Un	MAKE +	304	65,90	20.033,60
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MIL.	Un	MAKE +	50	1,00	50,00
97	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM (Nº 7), PRETA, (CIM8835)	Cx	GOLLER	10	9,40	94,00
123	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA.36MMX50M(CIM8856)	Un	ANGELO	520	5,95	3.094,00
130	FOLHA EM EVA CAMUFLADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. (CIM8867)	Un	PIRILAMPO	200	2,90	580,00
132	FOLHA EM EVA DECORADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. (CIM8869)	Un	SÃO DOMINGOS	1.000	3,20	3.200,00
140	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)	Cx	OBJETIVA	10	0,92	9,20



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C**

151	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO, (CIM8893)	Un	VMP	100	13,15	1.315,00
159	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, Nº 02, Cx 12 UN. (CIM8719)	Un	FRAMA	100	2,15	215,00
168	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIM6121)	Un	ALAPLAST	50	15,40	770,00
175	PALITO DE PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8909)	Pct	LEO E LEO	1.010	1,70	1.717,00
186	PAPEL CELOFANE, TAMANHO APROXIMADO DE 80CMX80CM. (CIM8915)	Cx	MASTERPRI NT	20	36,00	720,00
205	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. (CIM8938)	Un	STALO	1.100	7,70	8.470,00
212	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 55MM. (CIM8948)	Un	LYKE	100	3,05	305,00
230	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, (CIM6480)	Un	STALO	100	2,05	205,00
242	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, (CIM8052)	Kit	MEGA MIL	20	5,35	107,00
252	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, (CIM2404)	Un	DAC	100	3,35	335,00
261	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, (CIM8725)	Un	ORLEPLAST	1.610	3,85	6.198,50
265	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	Un	LYKE	500	7,55	3.775,00
266	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)	Un	LYKE	5	7,55	37,75
272	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, (CIM4218)	Un	RADEX	150	0,40	60,00
275	SUORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL 12MM X 30M. (CIM5114)	Un	COLORMAK E	65	6,50	422,50
276	SUORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL 12MM X 40M. (CIM5113)	Un	DELLO	115	14,95	1.719,25
284	TINTA EXPANSÍVEL PARA TECIDO, RELEVO COM TEXTURA EMBORRACHA	Un	FORONI	500	3,30	1.650,00
288	TINTA PARA CARIMBO 40ML. (CIM8989)	Fra	SÃO ROQUE	110	2,15	236,50
289	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, 5 CORES. (CIM8990)	Kit	GOLLER	30	13,40	402,00
296	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO TRANSPARENTE (CIM2429)	Cx	LYKE	100	5,95	595,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C**

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>114.008,00</b>
----------------------------	-------------------

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, será de forma parcelada, a ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados nas mesmas, no Município de Xaxim.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 14 e seus subitens**.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 14 e seus subitens**.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C**

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021-C**

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Uilian Cavalheiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0010/2021, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0010/2021.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0010/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 22 de abril de 2021.

---

**EDILSON ANTONIO FOLLE**  
Prefeito de Xaxim

---

**OBJETIVA COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA**  
Compromissário

---

**UILIAN CAVALHEIRO**  
Fiscal do Contrato

---

**WILLIAN BATISTA CASAL**  
**OAB/SC-54029 - A**  
Procurador-Geral



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-C**

---

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**

019.697.439-99

Testemunha

---

**LEANDRO GROMOSKI**

119.955.149-00

Testemunha